



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º

LEI Nº 23, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1961.

Concede auxílios anuais à Caixas Escolares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedida às Caixas Escolares dos Grupos e Escolas Isoladas de Assis, os seguintes auxílios pagáveis a partir - de exercício de 1962:

a) - Grupos Escolares:

1 - Dr. João Mendes Junior.	R\$ 45.000,00
2 - Lucas Tomas Menek.	45.000,00
3 - D. Antonio José dos Santos. . .	45.000,00
4 - Marialves.	35.000,00
5 - da Vila Operária.	35.000,00
6 - da Vila Palhares.	35.000,00
7 - Municipal Irmã Jardim.	35.000,00

b) - Escolas Isoladas 45.000,00.

§ - único - Os orgãos vindeiros consignarão verbas próprias destinadas ao cumprimento desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Aparecido da Motta
João Aparecido da Motta
- Presidente -

Felício Barbosa de Carvalho
Felício Barbosa de Carvalho
- 1º Secretário -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS,
em 13 de dezembro de 1961.

Sérgio Augusto da Silva
Sérgio Augusto da Silva
- Diretor da Secretaria -